2021

Questões inéditas sobre a Lei 9.445/1997

Questões inéditas sobre a Legislação especial para Polícia Federal

Técio Pellegrino

www.teciopellegrino.com

Chegamos a **maior e mais completo material** com questões inéditas sobre a

LEI Nº 9.445, DE 7 DE ABRIL DE 1997.

São **14 questões**!

Como trata-se de uma lei bem curta, temos quase toda a Lei transformada em assertivas de CERTO / ERRADO.

Todas as questões estão com gabarito e comentário, fazendo referência ao respectivo dispositivo da Lei.

Inicialmente temos a lista de **questões sem gabarito** nem comentários.

Após essa lista, temos um **gabarito** simples, de todas as questões.

E após esse gabarito, temos novamente a lista das mesmas questões, mas cada uma delas com o seu **gabarito e comentário**.

Qualquer dúvida, crítica, sugestão, elogio ou boas notícias ("PASSEI PROFESSOR!"), o e-mail para contato é teciopellegrino@gmail.com (pode usar também o perfil do Instagram @teciopellegrino 😉).

@teciopellegrino

Professor Técio Pellegrino

LEGISLAÇÃO COMENTADA E DESENHADA

Sumário

Questões sem comentários 2

Gabarito 4

Questões com comentários 5

Questões sem comentários

1. **Constitui crime de tortura constranger alguém com emprego de grave ameaça causando-lhe sofrimento mental para provocar ação ou omissão de natureza criminosa.**

2. **Constitui crime de tortura constranger alguém com emprego de violência, causando-lhe sofrimento físico, com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa.**

3. **Constitui crime de tortura constranger alguém à discriminação em razão de discriminação religiosa.**

4. **Constitui crime de tortura: constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental em razão de discriminação racial ou religiosa.**

5. **Constitui crime de tortura submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, ainda que sem o emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.**

6. **Sujeita-se à mesma pena dos crimes de tortura quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.**

7. **Aquele que se omite em face das condutas previstas na Lei 9.445/1997, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de reclusão.**

8. **A pena para os crimes de tortura é aumentada de 1/3 até 1/2 se o crime é cometido por agente público.**

9. **A pena para os crimes de tortura é aumentada de 1/6 até 1/3 se o crime é cometido mediante sequestro.**

10. **A pena para os crimes de tortura é aumentada de 1/6 até 1/3 se o crime é cometido contra pessoa maior de 50 anos.**

11. **A condenação por crime de tortura acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício por 10 anos.**

12. **Conforme disposto na Lei 9.445/1997, o crime de tortura é imprescritível e insuscetível de graça ou anistia.**

13. **O condenado por crime previsto na Lei 9.445/1997, em qualquer hipótese, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado.**

14. **O disposto na Lei 9.445/1997 aplica-se ainda quando o crime não tenha sido cometido em território nacional, sendo a vítima brasileira ou encontrando-se o agente em local sob jurisdição brasileira.**

Gabarito

1	**C**
2	**C**
3	**E**
4	**C**
5	**E**
6	**C**
7	**E**
8	**E**
9	**C**
10	**E**
11	**E**
12	**E**
13	**E**
14	**C**

Questões com comentários

1. **Constitui crime de tortura constranger alguém com emprego de grave ameaça causando-lhe sofrimento mental para provocar ação ou omissão de natureza criminosa.**

Comentário:

Correta, é o que dispõe a línea "b" do inciso I do art. 1º.

Art. 1º *Constitui crime de tortura:*

I *- constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:*

b) *para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;*

2. **Constitui crime de tortura constranger alguém com emprego de violência, causando-lhe sofrimento físico, com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa.**

Comentário:

Correta, conforme previsto na alínea "a" do inciso I do art. 1º.

Art. 1º *Constitui crime de tortura:*

I *- constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:*

a) *com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;*

3. **Constitui crime de tortura constranger alguém à discriminação em razão de discriminação religiosa.**

Comentário:

Errada, a Lei não prevê essa hipótese de crime de tortura (observe que a assertiva não fala de violência, nem de grave ameaça, nem do sofrimento físico ou mental).

4. **Constitui crime de tortura: constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental em razão de discriminação racial ou religiosa.**

Comentário:

Correta, é o que prevê a alínea "c" do inciso I do art. 1º.

Art. 1º *Constitui crime de tortura:*

I *- constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:*

c) *em razão de discriminação racial ou religiosa;*

5. **Constitui crime de tortura submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, ainda que sem o emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.**

 Comentário:

 Errada, para ficar caracterizado o crime de tortura deve haver emprego de violência ou grave ameaça.

 Art. 1º *Constitui crime de tortura:*

 II *- submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.*

6. **Sujeita-se à mesma pena dos crimes de tortura quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.**

 Comentário:

 Correta, é o que dispõe o § 1º do art. 1º.

 Art. 1º, § 1º *Na mesma pena incorre quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.*

7. **Aquele que se omite em face das condutas previstas na Lei 9.445/1997, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de reclusão.**

 Comentário:

 Errada, a pena é de **detenção**, de 1 a 4 anos, conforme § 2º do art. 1º. Caso resulte lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, aí sim a pena será de reclusão, conforme § 3º do mesmo artigo.

 Art. 1º, § 2º *Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.*

 § 3º *Se resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, a pena é de reclusão de quatro a dez anos; se resulta morte, a reclusão é de oito a dezesseis anos.*

8. **A pena para os crimes de tortura é aumentada de 1/3 até 1/2 se o crime é cometido por agente público.**

 Comentário:

 Errada, o aumento é de 1/6 até 1/3.

 Art. 1º, § 4º *Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:*

 I *- se o crime é cometido por agente público;*

9. **A pena para os crimes de tortura é aumentada de 1/6 até 1/3 se o crime é cometido mediante sequestro.**

 Comentário:

 Correta, é o que prevê o inciso III do § 4º do art. 1º.

 Art. 1º, § 4º *Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:*

 III *- se o crime é cometido mediante sequestro.*

10. **A pena para os crimes de tortura é aumentada de 1/6 até 1/3 se o crime é cometido contra pessoa maior de 50 anos.**

 Comentário:

 Errada, o aumento ocorre quando o crime é cometido contra pessoa **maior de 60 anos**.

 Art. 1º, § 4º *Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:*

 II *– se o crime é cometido contra criança, gestante, portador de deficiência, adolescente ou maior de 60 (sessenta) anos; (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)*

11. **A condenação por crime de tortura acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício por 10 anos.**

 Comentário:

 Errada, o prazo da interdição é o **dobro do prazo da pena aplicada**, e não 10 anos.

 Art. 1º, § 5º *A condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada.*

12. **Conforme disposto na Lei 9.445/1997, o crime de tortura é imprescritível e insuscetível de graça ou anistia.**

 Comentário:

 Errada, o crime de tortura é **inafiançável** e insuscetível de graça ou anistia (a Lei não diz que é imprescritível).

 Art. 1º, § 6º *O crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.*

13. **O condenado por crime previsto na Lei 9.445/1997, em qualquer hipótese, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado.**

 Comentário:

 Errada, o § 7º do art. 1º de fato apresenta essa regra, mas cita a ressalva para a hipótese do § 2º.

 Art. 1º, § 7º *O condenado por crime previsto nesta Lei, salvo a hipótese do § 2º, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado.*

E qual seria essa ressalva do § 2º?

Art. 1º, § 2º *Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.*

14. **O disposto na Lei 9.445/1997 aplica-se ainda quando o crime não tenha sido cometido em território nacional, sendo a vítima brasileira ou encontrando-se o agente em local sob jurisdição brasileira.**

Comentário:

Correta, é o que diz o art. 2º.

Art. 2º *O disposto nesta Lei aplica-se ainda quando o crime não tenha sido cometido em território nacional, sendo a vítima brasileira ou encontrando-se o agente em local sob jurisdição brasileira.*

Fim!

Mantenha a **disciplina**, que todo o resto chega com o tempo!

Bons estudos!

@teciopellegrino

Professor Técio Pellegrino

LEGISLAÇÃO COMENTADA E DESENHADA